



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 113/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 763, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º da Lei Municipal nº 763, de 14 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º O processo seletivo administrativo consistirá na realização de um pré-cadastro, que se iniciará no dia 18 até o dia 25 de novembro de 2013, nas dependências do CRAS, localizado na Rua Hilário Salvatori, nº 2191, Centro nesta cidade de Saudade do Iguaçu – PR, nos dias úteis das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs30min.

Paragrafo Único. Para esta seleção, estão abertos os seguintes cursos:

- I – Técnico em Meio Ambiente, 1 ano de duração;
- II – Técnico em Eletrônica, 2 anos de duração;
- II – Técnico em Eletromecânica, 2 anos de duração.

Art. 2º Os documento necessários para o pré-cadastro são:

- I – Comprovante de residência;
- II – Comprovante de escolaridade;
- III – Relatório analítico do CADÚNICO, contendo renda *per capita*.

§1º Terão preferência nas vagas os inscritos e aprovados que pertencem à família de baixa renda, com renda *per capita* até meio salário mínimo.

§2º Havendo vagas remanescentes, serão beneficiadas famílias com até um salário mínimo de renda *per capita*.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§3º Quando as vagas não forem preenchidas com alunos provenientes das famílias descritas nos §§ 1º e 2º, poderão ser beneficiados todos os inscritos independente da renda familiar.

Art. 3º O teste seletivo para os cursos serão realizados pelo próprio SENAI, sendo obrigatória a inscrição do interessado, diretamente nas dependências do SENAI, ou via *internet*.

§1º A taxa de inscrição ficará a encargo do interessado.

§2º O município custeará apenas os cursos noturnos.

§3º A DATA DO TESTE SELETIVO SERÁ DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2013.

§4º Será fornecido transporte para o dia do teste seletivo.

Art. 4º Os 6 (seis) beneficiados deste programa serão aqueles que obtiverem as maiores notas, respeitando primeiramente o que consta no § 1º do artigo 2º deste decreto, não sendo preenchidas as vagas por estes serão beneficiados sucessivamente os dos §§ 2º e 3º do artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único. Em caso de empate será priorizado os aprovados com idade inferior a 18 anos, havendo ainda empate será realizado sorteio público.

Art. 5º Em caso de desistência, a vaga remanescente poderá ser preenchida logo que sejam abertas novas inscrições pelo SENAI, mediante todo o processo citado nos artigos 2º e 3º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo nº 037, de 15 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 13 de novembro de 2013.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal